

São Luís, quarta-feira, 2 de agosto de 2023



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

NUP: 00424.110045/2022-24

INTERESSADOS: RUI MARCOS NUNES LIMA
ASSUNTOS: INSTAURAÇÃO/INSTRUÇÃO/JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 305, do Exmo. Sr. Procurador-Geral Federal, datada de 29 de junho de 2022, e publicada no BS nº 27, de 04 de julho de 2022, que apura os fatos apontados no Processo Administrativo NUP 00424.110045/2022-24, bem como fatos conexos, conforme Parecer de Admissibilidade nº 00185/2022 (seq. 34), aprovado em 24 de junho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no **TERMO DE INDICIAMENTO** (seq. 132), datado de 31 de maio de 2023, e com fundamento no que dispõe o art. 163 da Lei nº 8.112/90, vem **C I T A R**, pelo presente Edital, o senhor **RUI MARCOS NUNES LIMA**, então ocupante do cargo efetivo de Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1.080.218 e com inscrição no Cadastro de Pessoa Física sob número 137.527.583-68. O citando teve seu último exercício funcional na Procuradoria Federal no Estado do Maranhão, na cidade de São Luís/MA, e conforme certidão acostada no sequencial 138 e Ata do sequencial 139, encontra-se **em local incerto e não sabido**. Fica, pelo presente edital, citado **para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias**, iniciada a contagem após esgotado o prazo de 20 (vinte) dias para ciência do presente Edital (CPC, art. 257 inc. III, aplicado subsidiariamente). A contagem dos prazos dar-se-á a partir da última publicação do presente edital (parágrafo único do art. 163 - Lei 8.112/90).

Em razão da sigiloseidade legal do processo administrativo disciplinar a Comissão informa que o TERMO DE INDICIAMENTO está acostado na sequência 132 do Sistema AGU de Inteligência Jurídica-SAPIENS, cujo acesso está totalmente franqueado ora citando no NUP 00424.110045/2022-24, com o uso da **chave de acesso 70b98853**.

A vista do processo e a apresentação da defesa pelo acusado poderão ser realizadas diretamente no sistema SAPIENS, onde os autos correm eletronicamente, via endereço <https://sapiens.agu.gov.br/login> ou encaminhada à presidência da Comissão de Processo Disciplinar, pelo e-mail benedito.barboza@agu.gov.br, com aviso de leitura e recebimento.

Fica também o citando cientificado que a não apresentação de defesa escrita no prazo acima mencionado, determinará que a Comissão declare a revelia processual, com posterior solicitação de nomeação de defensor dativo para apresentação de defesa, conforme estabelece o art. 164, §§ 1º e 2º, da Lei 8.112/1.990.

BENEDITO GOMES BARBOZA
Procurador Federal
Presidente da Comissão

DANIEL LUSA MARCON
Procurador Federal
Membro

JORGE LUIS DE CAMARGO
Procurador Federal
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação Tomada de Preço nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento Técnico na área de licitações e contratos e procedimentos auxiliares de contratações públicas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A realização da sessão será no dia 21/08/2023 - às 14:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), CEP: 65.808-000. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituranovacolinascp@gmail.com. **Raimundo Nonato de Paula Ribeiro**, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 31 de julho de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
AVISO DE EDITAL N.º 50/2023-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA torna público para conhecimento dos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT/Departamento de Engenharia Civil, bem como no site <concursosseleativos.uema.br>, o Edital n.º 96/2023-GR/UEMA, de 26 de julho de 2023, referente ao resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior, realizado pela UEMA, para atender ao Centro de Ciências Tecnológicas - CCT/Departamento de Engenharia Civil, objeto do Edital n.º 63/2022-GR/UEMA, Edital n.º 05/2023-GR/UEMA, de abertura para a Classe de Professor Assistente e Edital n.º 61/2023-GR/UEMA.

São Luís - MA, 26 de julho de 2023.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
AVISO DE EDITAL N.º 51/2023-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA torna público para conhecimento dos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos do Campus Codo/Curso de Administração Bacharelado/Curso de Ciências Contábeis Bacharelado/Curso de Direito Bacharelado, bem como no site <concursosseleativos.uema.br>, o Edital n.º 97/2023-GR/UEMA, de 26 de julho de 2023, referente ao resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior, realizado pela UEMA, para atender ao Campus Codo/Curso de Administração Bacharelado/Curso de Ciências Contábeis Bacharelado/Curso de Direito Bacharelado, objeto dos Edits n.º 33/2022-GR/UEMA, Retificações n.º 07 e n.º 08/2022-GR/UEMA, Abertura n.º 01/2023-GR/UEMA, n.º 58/2023-GR/UEMA e Retificações n.º 16, n.º 17 e n.º 18/2023-GR/UEMA.

São Luís - MA, 26 de julho de 2023.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



MINISTÉRIO DA FAZENDA



AVISO DE VENDA

Editais de Leilão Públicos nº 3137/0223-CPA/RE - 1º Leilão e nº 3138/0223-CPA/RE - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 03/08/2023 até 03/09/2023, no primeiro leilão, e de 14/09/2023 até 18/09/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional e no escritório do leiloeiro Sr. EDUARDO DE WERK, no endereço Rua Emílio Blum, 311, torre B, sala 706, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, Telefone (48) 3036-1429, no horário de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30hs. Site www.gestordelleiloes.com.br O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/movimentacaixa. O 1º Leilão realizar-se-á no dia 04/09/2023, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 19/09/2023, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro www.gestordelleiloes.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8 | Código CVM nº 02001-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2023. 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 17 de julho de 2023, às 13 horas, na sede da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), localizada Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

2. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do art. 16, § 4º, do Estatuto Social.

3. PRESEÇA: Presenças por videoconferência, em conformidade com o artigo 16, § 4º do Estatuto Social da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Ache, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Tania Sztamfater Chocolat, Eduardo Haiama, Tiago de Almeida Noel, Karla Bertocco Trindade e Eduardo Parente Menezes.

4. ORDEM: Presidente: Carlos Augusto Leone Piani; Secretário: Sr. José Silva Sobral Neto.

5. MESA DO DIA: Os membros do Conselho reuniram-se para deliberar sobre: (1) a homologação total do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado pelo artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de abril de 2023, no montante de R\$ 385.155.874,25 (trezentos e oitenta e cinco milhões e cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo ocorrido a emissão e a subscrição particular de 15.406.235 (quinze milhões e quatrocentos e seis e duzentas e trinta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., integralizadas à vista, em moeda corrente nacional e/ou mediante a capitalização dos créditos decorrentes, exclusivamente, de dividendos declarados e, à época, não pagos; (2) deliberar sobre a proposta, a ser submetida à assembleia geral, para a alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a homologação do aumento de capital social; (3) deliberar sobre a proposta, a ser submetida à assembleia geral, para consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a homologação do aumento de capital social; (4) autorizar a inclusão de pauta na ordem do dia da próxima convocação de Assembleia Geral para discussão e votação das matérias indicadas nos itens (2) e (3), caso aprovada a homologação do aumento de capital social, bem como autorizar os diretores da Companhia, conforme definido abaixo, a praticarem todos os atos necessários para efetivar o que for aprovado; (5) aprovar nos termos das alíneas (r) e (u) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, (i) da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEED ("CEEED-D"), no valor total de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), na data de emissão ("Emissão CEEED-D" e "Debêntures CEEED-D", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEED-D" ("Escritura de Emissão CEEED-D"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), nos termos do artigo 26 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta CEEED-D"); e (ii) da celebração, pela CEEED-D, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEEED-D e da Oferta CEEED-D, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão CEEED-D e o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEED-D" a ser celebrado entre a CEEED-D, a Companhia e as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários a serem contratadas no âmbito da Emissão CEEED-D e da Oferta CEEED-D ("Contrato de Distribuição CEEED-D"), e eventuais aditamentos que se façam necessários; (6) aprovar, nos termos da alínea (q) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos titulares das Debêntures CEEED-D, no âmbito da Emissão CEEED-D ("Fiança CEEED-D"); (7) aprovar, nos termos das alíneas (r) e (u) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, (i) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ("CEA" e, em conjunto com a CEEED-D, "Emissoras"), no valor total de R\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de reais), na data de emissão ("Emissão CEA" e "Debêntures CEA", respectivamente, sendo a Emissão CEA denominada em conjunto com a Emissão CEEED-D, "Emissões" e as Debêntures CEA denominadas em conjunto com as Debêntures CEEED-D, "Debêntures"), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA" ("Escritura de Emissão CEA" e, em conjunto com a Escritura de Emissão CEEED-D, "Escrituras de Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta CEA" e, em conjunto com a Oferta CEEED-D, "Ofertas"); e (ii) da celebração, pela CEA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEA e da Oferta CEA, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão CEA e o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA" a ser celebrado entre a CEA, a Companhia e as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários a serem contratadas no âmbito da Emissão CEA e da Oferta CEA ("Contrato de Distribuição CEA" e, em conjunto com o Contrato de Distribuição CEEED-D, "Contratos de Distribuição"), e eventuais aditamentos que se façam necessários; (8) aprovar, nos termos da alínea (q) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos titulares das Debêntures CEA, no âmbito da Emissão CEA ("Fiança CEA" e, em conjunto com a Fiança CEEED-D, "Fianças"); (9) aprovar a celebração, pela Companhia, do primeiro aditamento ("Primeiro Aditamento") ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA" celebrado entre a CEA, na qualidade de emissora, a Companhia S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário e a Companhia, na qualidade de garantidora, em nome do primeiro aditamento da 1ª Emissão CEA, em 23 de dezembro de 2021 ("Debêntures CEA" e "Emissão CEA" respectivamente, sendo a "1ª Emissão CEA" respectivamente), para refletir a alteração dos seguintes termos e condições das Debêntures 1ª Emissão CEA: (i) alteração do prazo de vencimento e da data de vencimento das Debêntures 1ª Emissão CEA; (ii) alteração da periodicidade e do cronograma de amortização do saldo do valor nominal unitário das Debêntures 1ª Emissão CEA; (iii) alteração da remuneração das Debêntures 1ª Emissão CEA; (iv) alteração da periodicidade e do cronograma das datas de pagamento da remuneração das Debêntures 1ª Emissão CEA; e (v) redução da remuneração do agente fiduciário da 1ª Emissão CEA; (10) autorizar a Diretoria da Companhia e/ou os procuradores da Companhia a (i) praticar todos os atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aqui previstas, à outorga das Fianças e à realização das Emissões e das Ofertas, incluindo, mas não se limitando à celebração das Escrituras de Emissão, dos aditamentos às Escrituras de Emissão para refletir a taxa final da Remuneração Debêntures CEEED-D (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração Debêntures CEA (conforme definido abaixo), dos Contratos de Distribuição e do Primeiro Aditamento, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (ii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a realização das Emissões, com outorga das respectivas Fianças e a celebração do Primeiro Aditamento; e (11) ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga das Fianças.

6. DELIBERAÇÕES: Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Carlos Augusto Leone Piani, que convidou o Sr. José Silva Sobral Neto, para secretariar os trabalhos. Após o exame e a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade dos votos, o quanto segue: 1) Aprovar a homologação total do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado pelo artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de abril de 2023, no valor de R\$ 385.155.874,25 (trezentos e oitenta e cinco milhões e cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo ocorrido a emissão e a subscrição particular de 15.406.235 (quinze milhões e quatrocentos e seis mil e duzentas e trinta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., totalmente integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional e/ou mediante a capitalização dos créditos decorrentes, exclusivamente, de dividendos declarados e, à época, não pagos pela Companhia. (1.1) Em razão do aumento de capital ora aprovado, a quantidade de ações de emissão da Companhia passará **das atuais 1.129.940.955** (um bilhão e cento e vinte e nove milhões e novecentas e quarenta mil e novecentas e cinquenta e cinco) **para 1.145.347.190** (um bilhão e cento e quarenta e cinco milhões e trezentas e quarenta e sete mil e cento e noventa) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. 2) Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral de acionistas, de alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia de forma a contemplar o aumento do capital social aprovado no item (1) acima, **dos atuais R\$ 8.925.371.633,42** (oito bilhões e novecentos e vinte e cinco milhões e trezentos e setenta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e quatrocentos e dois centavos) **para R\$ 9.310.527.507,67** (nove bilhões e trezentos e dez milhões e quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos), bem como da composição acionária, **das atuais 1.129.940.955** (um bilhão e cento e vinte e nove milhões e novecentas e quarenta e sete mil e cento e noventa) ações, em um bilhão e cento e quarenta e sete mil e cento e noventa) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Desta forma, o Conselho de Administração ora propõe que o artigo 6º do Estatuto Social passe a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 6 - O capital social é de R\$ 9.310.527.507,67 (nove bilhões e trezentos e dez milhões e quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.145.347.190 (um bilhão e cento e quarenta e cinco milhões e trezentas e quarenta e sete mil e cento e noventa) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal." 3) Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral de acionistas, de consolidação do Estatuto Social da Companhia, para que passe a vigorar na íntegra com a nova redação aprovada no item (2), conforme Anexo I à presente. 4) Autorizar a inclusão de pauta na ordem do dia da próxima convocação de Assembleia Geral para que os acionistas discutam e votem a respeito das matérias indicadas nos itens (2) e (3) acima, bem como autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado nos itens acima. 5) Aprovar: (a) a realização da Emissão CEEED-D e da Oferta CEEED-D, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão CEEED-D e do Contrato de Distribuição CEEED-D, com as seguintes principais características: 180.000 (cento e oitenta mil) Debêntures CEEED-D, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário CEEED-D") na data de emissão a ser prevista Escritura de Emissão CEEED-D ("Data de Emissão CEEED-D"), vencendo-se as Debêntures CEEED-D em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão CEEED ("Data de Vencimento das Debêntures CEEED-D"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures CEEED-D em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures CEEED-D decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEEED-D, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão CEEED-D, sendo que (i) o Valor Nominal Unitário CEEED-D ou o saldo do Valor Nominal Unitário CEEED-D das Debêntures CEEED-D será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

("IBGE"), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures CEEED-D (conforme definido na Escritura de Emissão CEEED-D) até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário CEEED-D ou ao saldo do Valor Nominal Unitário CEEED-D das Debêntures CEEED-D automaticamente ("Atualização Monetária das Debêntures CEEED-D" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures CEEED-D", respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão CEEED-D; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures CEEED-D incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, equivalentes ao maior entre (a) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser verificada após o fechamento do mercado do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido na Escritura de Emissão CEEED-D), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures CEEED-D"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures CEEED-D ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da CEEED-D (conforme definido na Escritura de Emissão CEEED-D) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures CEEED-D será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão CEEED-D; (c) da celebração, pela CEEED-D, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEEED-D e da Oferta CEEED-D, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão CEEED-D, o aditamento à Escritura de Emissão CEEED-D para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures CEEED-D, o Contrato de Distribuição CEEED-D e seus respectivos aditamentos, se for o caso. 6) Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança CEEED-D, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela CEEED-D, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures CEEED-D, da Remuneração das Debêntures CEEED-D, dos encargos moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures CEEED-D, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEEED, conforme previsto na Escritura de Emissão CEEED-D; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela CEEED-D nos termos das Debêntures CEEED-D, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidador e escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão CEEED-D; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures CEEED-D venham a desembolsar no âmbito da Emissão CEEED-D e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão CEEED-D ("Obrigações Garantidas CEEED-D"), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a CEEED-D e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas CEEED-D, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos no artigo 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança CEEED-D vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas CEEED-D. 7) Aprovar: (a) a realização da Emissão CEA e da Oferta CEA, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão CEA e do Contrato de Distribuição CEA, com as seguintes principais características: 195.000 (cento e noventa e cinco mil) Debêntures CEA, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário CEA") na data de emissão a ser prevista Escritura de Emissão CEA ("Data de Emissão CEA"), vencendo-se as Debêntures CEA em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão CEA ("Data de Vencimento das Debêntures CEA"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures CEA em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures CEA decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEA, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão CEA, sendo que (i) o Valor Nominal Unitário CEA ou o saldo do Valor Nominal Unitário CEA das Debêntures CEA será atualizado pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures CEA (conforme definido na Escritura de Emissão CEA) até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário CEA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário CEA das Debêntures CEA automaticamente ("Atualização Monetária das Debêntures CEA" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures CEA", respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão CEA; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures CEA incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, equivalentes ao maior entre (a) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser verificada após o fechamento do mercado do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido na Escritura de Emissão CEA), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures CEA"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures CEA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da CEA (conforme definido na Escritura de Emissão CEA) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures CEA será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão CEA; (b) da celebração, pela CEA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEA e da Oferta CEA, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão CEA, o aditamento à Escritura de Emissão CEA para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures CEA, o Contrato de Distribuição CEA e seus respectivos aditamentos, se for o caso. 8) Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança CEA, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela CEA, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures CEA, da Remuneração das Debêntures CEA, dos encargos moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures CEA, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEA, conforme previsto na Escritura de Emissão CEA; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela CEA nos termos das Debêntures CEA, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidador e escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão CEA; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures CEA venham a desembolsar no âmbito da Emissão CEA e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão CEA ("Obrigações Garantidas CEA"), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a CEA e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas CEA, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos no artigo 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança CEA vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas CEA. 9) Aprovar a celebração do Primeiro Aditamento, entre CEA, na qualidade de emissora, a Companhia S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, e a Companhia, na qualidade de interventiva e garantidora, para refletir (a) a alteração do prazo de vencimento e da data de vencimento das Debêntures 1ª Emissão CEA, de modo que as Debêntures 1ª Emissão CEA passarão a ter prazo de 60 (sessenta) meses contados da data da assembleia geral de titulares das Debêntures 1ª Emissão CEA que deliberar sobre o Primeiro Aditamento ("Data de Vencimento das Debêntures 1ª Emissão CEA" e "AGD 1ª Emissão CEA" respectivamente); (b) a alteração da periodicidade e do cronograma de amortização do saldo do valor nominal unitário das Debêntures 1ª Emissão CEA, de modo que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures 1ª Emissão CEA, amortização extraordinária facultativa das Debêntures 1ª Emissão CEA ou aquisição facultativa das Debêntures 1ª Emissão CEA, o saldo do valor nominal unitário das Debêntures 1ª Emissão CEA passará a ser amortizado em 2 (duas) parcelas, anuais e consecutivas, sendo que a primeira parcela será devida em 4 (quatro) anos contados da data de realização da AGD 1ª Emissão CEA, e a segunda parcela, na Data de Vencimento das Debêntures 1ª Emissão CEA; (c) a alteração da remuneração das Debêntures 1ª Emissão CEA, de modo que os juros remuneratórios incidentes sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das Debêntures 1ª Emissão CEA, conforme o caso, a partir da data de realização da AGD 1ª Emissão CEA (inclusive), passam de 00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grid, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("Taxa DI"), acrescida do spread (sobretaxa) de 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração Original 1ª Emissão CEA") para 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida do spread (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Nova Remuneração 1ª Emissão CEA"), observado que a Remuneração Original 1ª Emissão CEA incidente sobre as Debêntures 1ª Emissão CEA incorrida entre a primeira data de integralização das Debêntures 1ª Emissão CEA (inclusive) e a data de realização da AGD 1ª Emissão CEA (inclusive) será incorporada ao saldo do valor nominal unitário das Debêntures 1ª Emissão CEA na data de realização da AGD 1ª Emissão CEA; (d) a alteração da periodicidade e do cronograma das datas de pagamento da remuneração das Debêntures 1ª Emissão CEA, de modo que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures 1ª Emissão CEA, amortização extraordinária facultativa ou aquisição facultativa, a Nova Remuneração 1ª Emissão CEA será paga semestralmente, a partir da data de realização da AGD 1ª Emissão CEA, ocorrendo o último pagamento da Nova Remuneração 1ª Emissão CEA na Data de Vencimento das Debêntures 1ª Emissão CEA; e (e) redução da remuneração do agente fiduciário da 1ª Emissão CEA, nos termos do instrumento arquivado na sede da Companhia, que será objeto de deliberação na AGD 1ª Emissão CEA. 10) Autorizar a Diretoria da Companhia e/ou os procuradores da Companhia a (a) praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aqui previstas, à outorga das Fianças e à realização das Emissões e das Ofertas, incluindo, mas não se limitando à celebração das Escrituras de

c04 pdf

Código do documento 519a5ad3-ecf3-46ad-9c88-9605ffaed31d



Assinaturas



EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109
Certificado Digital
maramaldothay@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

01 Aug 2023, 17:39:48

Documento 519a5ad3-ecf3-46ad-9c88-9605ffaed31d **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-01T17:39:48-03:00

01 Aug 2023, 17:41:07

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email: priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-01T17:41:07-03:00

01 Aug 2023, 17:42:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109 **Assinou**
Email: maramaldothay@gmail.com. IP: 179.180.39.122 (179.180.39.122 porta: 52622). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EMPRESA PACOTILHA
S.A.:06271258000109. - DATE_ATOM: 2023-08-01T17:42:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):db33d8f2c2e3962659c3eeebdbae23c3ec388e9fe4cc4134ed59b74089925ff5
(SHA512):1ba42d2f4d77ae232bfc1facfbc0c2a0a066bd486df284bb4619d41d24c881ddb5ae7b0bd2089db97aac264a0198b7d9ecdf2369dca279159cd7e7ac8fc37395

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign